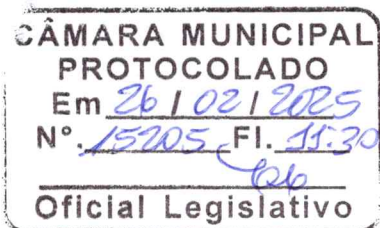




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025



Dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura das quadras esportivas e Playgrounds nas escolas da Educação Básica e EMEI's da rede pública de ensino do município de São Francisco de Assis e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de cobertura das quadras esportivas e playgrounds em todas as escolas de Educação Básica e EMEI's da rede pública de ensino do município de São Francisco de Assis.

Art. 2º - As coberturas das quadras esportivas deverão atender às seguintes especificações mínimas:

I - Estrutura que proteja contra intempéries climáticas, como chuva e sol excessivo;

II - Materiais resistentes e de qualidade, garantindo durabilidade e segurança;

III - Adequação às dimensões e características das quadras existentes;

IV - Iluminação adequada para a realização de atividades no período noturno.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável por:

I - Elaborar e executar os projetos de cobertura das quadras esportivas;

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

II - Realizar a manutenção periódica das coberturas, garantindo a segurança e a funcionalidade dos espaços;

III - Promover ações que incentivem a utilização das quadras esportivas em atividades extracurriculares e comunitárias.

Art. 4º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias municipais, estaduais e federais, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem como objetivo proporcionar melhores condições para a prática de atividades físicas e esportivas nas escolas de Educação Básica da rede pública de ensino do município de São Francisco de Assis. A cobertura das quadras esportivas visa assegurar que os estudantes possam praticar esportes e realizar atividades físicas em um ambiente adequado, seguro e protegido das intempéries climáticas.

A prática regular de atividades físicas é essencial para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, além de promover valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito às regras. As quadras esportivas cobertas permitem que essas atividades sejam realizadas durante todo o ano, independentemente das condições climáticas, garantindo a continuidade dos programas esportivos e educacionais.

Além disso, as quadras esportivas cobertas podem ser utilizadas para a realização de eventos comunitários, ampliando o uso desses espaços e promovendo a integração da comunidade escolar com a sociedade em geral.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para assegurar o direito dos estudantes a um ambiente escolar adequado e estimulante, que contribua para o seu pleno desenvolvimento físico, social e educacional.

São Francisco de Assis, 26 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,


Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP
97610 000